



UNIJAGUARIBE - CENTRO UNIVERSITÁRIO

EDITAL DA ELEIÇÃO PARA LÍDER E VICE-LÍDER DE TURMA 2024.1

EDITAL Nº 02/ 2024

A PRÓ-REITORIA DE RELACIONAMENTO E A PRÓ-REITORIA ACADÊMICA DA UNIJAGUARIBE, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições para Líder e Vice-Líder de Turma dos Cursos de Ensino Superior dos tipos Bacharelado ou Licenciatura presenciais e semipresenciais do Centro Universitário Multiversa do Jaguaribe - Unijagaribe.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão concorrer às vagas de Líder e Vice-Líder de Turma os(as) alunos(as) dos cursos de graduação que atenderem às seguintes normatizações:

- I. Apresentar matrícula devidamente regulamentada na Instituição, ou seja, estar devidamente matriculado no semestre de apresentação do pleito, situação acadêmica de MATRICULADO NO SEMESTRE, ou MATRICULADO NOVATO, e/ou equivalentes;
- II. Ter média global não inferior a 7,0 (sete);
- III. Não ter nenhuma sindicância instaurada, em curso ou arquivada que subtraia bons registros acadêmicos;
- IV. Atender aos quesitos objetivos e, tempestivamente, registrar a sua candidatura para o processo de eleição;
- V. Frequentar regularmente as aulas na turma em que concorrer às vagas de Líder e Vice-Líder de turma;
- VI. Comprovar a indicação da turma a que se candidata representar.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO ELEITORAL

- 2.1. A inscrição dos(as) candidatos(as) a Líder e Vice-Líder de Turma ocorrerá através de formulários da plataforma Google Forms nos dias estabelecidos neste edital (ver anexo I);
- 2.2. Somente será aceita a inscrição dos(as) candidatos(as) que apresentarem nome completo e número de matrícula da UNIJAGUARIBE;
- 2.3. A inscrição do(a) candidato(a) somente será homologada se atender aos critérios do item 1.1 deste Edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para Líder e Vice Líder de Turma dar-se-á obedecendo às seguintes etapas:
 - I. Envio do formulário de inscrição;
 - II. Apresentação oficial da candidatura aos demais alunos em período de intervalo, nos dias estabelecidos neste edital (ver anexo I);
- 3.2. O(a) primeiro(a) candidato(a) mais votado(a) da turma será o(a) Líder de Turma.



- 3.3. O(a) segundo(a) candidato(a) mais votado(a) da turma será o(a) Vice-Líder de Turma.

4. DO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1. A Campanha Eleitoral acontecerá no período de 13 a 25 de março de 2024, na UNIJAGUARIBE, no intervalo oficial das aulas;
- 4.2. Os(as) candidatos(as) poderão afixar cartazes nos murais da Instituição, para apresentarem suas propostas ao eleitorado, bem como devem se responsabilizar pela retirada desses materiais até 24 horas antes da Eleição;
- 4.3. Será impugnada a candidatura a Líder ou Vice-Líder de Turma o(a) candidato(a) que:
- 4.3.1. Praticar violência de qualquer natureza contra o(s) candidato(s) opositor(es), demais alunos(as) ou funcionários(as) da UNIJAGUARIBE, seja em ambiente físico ou virtual, podendo ser adicionado nas mídias oficiais dos cursos;
 - 4.3.2. Tumultuar o período de Campanha Eleitoral, ausentando-se de aula ou usando a sala de aula para campanha sem autorização da Comissão Eleitoral;
 - 4.3.3. Provocar dano material ao patrimônio do campus.
- 4.4. Sobre a CHAPA:
- 4.4.1. A chapa deve conter obrigatoriamente Líder e Vice-Líder;
 - 4.4.2. Toda candidatura só será aceita com a inscrição da chapa contendo o Líder e seu respectivo Vice-Líder;
 - 4.4.3. Ambos os candidatos respondem pelas mesmas regras deste edital;
 - 4.4.4. A não existência de um Vice-Líder implica diretamente na eliminação da candidatura;

PARÁGRAFO ÚNICO: Está proibida a Campanha Eleitoral (discurso, panfletagem) dentro do ônibus escolar, por questão de segurança dos(as) alunos(as) dentro deste transporte. O(A) candidato(a) que incorrer nesta ação correrá o risco de ter sua candidatura impugnada.

5. DOS VOTANTES

- 5.1. Poderão votar todos os(as) alunos(as) devidamente matriculados e frequentes às aulas em cada turma dos Cursos de Ensino Superior dos tipos Bacharelado ou Licenciatura presenciais e semipresenciais.

6. DA ELEIÇÃO, APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO ELEITORAL

- 6.1. A eleição para Líder e Vice-líder de Turma acontecerá de forma on-line, através de formulário a ser divulgado segundo as datas do edital (ver anexo I);



6.2. Ao final da votação, a Comissão Eleitoral contabilizará os votos e anunciará o resultado final das eleições, divulgando o nome do(a) representante de cada turma, seguindo o calendário do Edital (ver anexo I).

7. DURAÇÃO DO MANDATO DA REPRESENTAÇÃO DE TURMA

- 7.1. A duração do mandato de líder comporta o prazo máximo de 2 (dois) semestres letivos, não prorrogável, tampouco qualquer possibilidade de elástico automático, podendo o(a) Líder e/ou Vice-Líder ser reeleito(a) por igual período, mediante novo processo eleitoral;
- 7.2. O (A) Líder e/ou Vice-líder de Turma poderá ser destituído(a) da sua condição de Líder e/ou Vice-Líder de sala, através de determinação da Reitoria ou da

Comissão Eleitoral, por descumprimento das atribuições de Líder e/ou Vice-líder de Turma, por cometer atos indisciplinados, ou ainda pela solicitação, justificada, da turma liderada. Neste caso, assumirá o próximo candidato mais votado ou, no caso de impedimento deste, será convocada nova eleição.

8. VANTAGENS PARA OS LÍDERES E VICE-LÍDERES da UNIJAGUARIBE:

- 8.1. Comunicação direta com a Instituição, mantendo-se informado e atualizado sobre diversos assuntos, compondo o Conselho de Líderes da Unijagaribe;
- 8.2. Vivência em situações que estimulam o desenvolvimento de competências relacionadas à liderança, à comunicação e gestão, relevantes para o desenvolvimento pessoal e profissional;
- 8.3. Participação em programas e/ou projetos sujeitos a premiações;
- 8.4. Oportunidade de maior *networking* com os pares, com professores e coordenadores;
- 8.4 Atribuição de horas de atividades práticas para o Líder e Vice-Líder de turma por liderança, obedecendo o item 9 deste edital (ver item 9);

§ 1º - O Certificado de participação como Líder e Vice-Líder será emitido ao final de cada mandato, de acordo com o tempo de mandato exercido e obedecendo ao descrito neste documento, caso o aluno tenha cumprido todas as atribuições ativamente.

9. ATRIBUIÇÕES

- 9.1. Estar presente, nos processos seletivos de professores do seu respectivo curso;
- 9.2. Consultar a turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados à reunião do Conselho;
- 9.3. Representar o interesse da turma, identificando suas necessidades: buscar a opinião consensual do grupo e representá-lo em situações decisórias;
- 9.4. Estimular o bom relacionamento da turma, através de diálogo;
- 9.5. Informar a turma do resultado das reuniões e atividades participadas, transmitindo as decisões e instruções recebidas;
- 9.6. Ser o(a) interlocutor(a) entre a turma e a instituição e vice-versa;



- 9.7. Propor reuniões de interesse da turma;
- 9.8. Representar a turma em eventos e reuniões;
- 9.9. Estimular a turma a conhecer o Regimento Interno e refletir sobre as normas estabelecidas;
- 9.10. Incentivar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes que busquem a melhoria do rendimento da aprendizagem da classe;
- 9.11. Estar presente em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões do calendário anual de atividades do Conselho, incluindo presencialidade nas participações nos eventos da instituição;

§ 1º - As faltas às reuniões deverão ser justificadas por escrito, pelo Líder e/ou Vice-Líder;

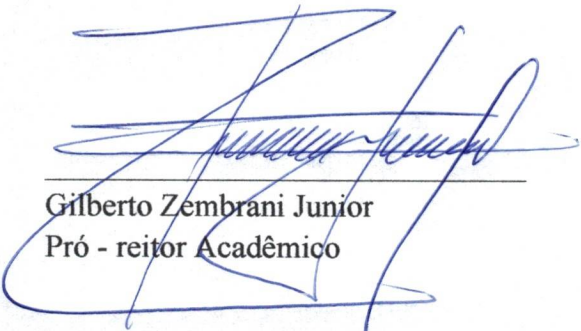
§ 2º - Em caso de ausência justificada do(a) Líder e/ou Vice-líder, estes deverão ser representados por outro acadêmico, definido pelo consenso da turma;

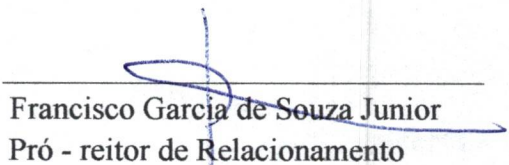
§ 3º - O(A) Líder e/ou Vice-Líder de turma que incorrer em mais de 02 (duas) faltas consecutivas a reuniões, sem encaminhar representante, deverá ser substituído e não terá direito a receber o certificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

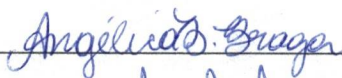
- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da UNIJAGUARIBE.

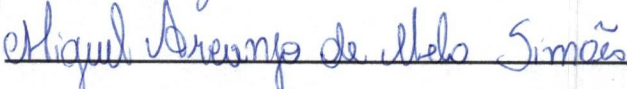
Aracati, 28 de fevereiro de 2024.


Gilberto Zembrani Junior
Pró - reitor Acadêmico


Francisco Garcia de Souza Junior
Pró - reitor de Relacionamento

Comissão Eleitoral e Organizadora:

Angélica Barbosa Braga 

Miguel Arcanjo de Melo Simões 

Suliana Pinheiro Barbosa 

Eliezio Gomes de Queiroz Neto 



ANEXO I
CRONOGRAMA DO EDITAL 2024.1

ITEM	ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
1	Publicação e divulgação do Edital para processo de Eleição para Líder e Vice-Líder de Turma	28/02
2	Inscrição dos candidatos para Eleição dos Líder e Vice-Líder de Turma	04 a 11/03
3	Divulgação dos(as) candidatos(as) e campanha eleitoral	13 a 25/03
4	Votação	26/03 a 29/03
5	Apuração dos votos	01/04 e 02/04
6	Posse	03/04